



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS**

Nº. **23000/2017-008/03**

**TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 23000/2017-008/00 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da MARINHA DO BRASIL, neste ato representada pelo **CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS (CASNAV)**, e **EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** para a prorrogação de prazo.

Em **23 de outubro** de 2020, na sede do **CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS**, situada na Praça Barão de Ladário, s/n -- Ilha das Cobras – Edifício nº 23 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0431-10, doravante denominada **CASNAV**, este e a **EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 00.330.676/0001-43, Dr. March, nº 532, Venda da Cruz, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, pela manifestação jurídica referencial Nº 12/CJU-RJ/CGU/AGU/2016, conforme o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993 c/c o art. 11, V e VI, a e b, da Lei Complementar nº. 73/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, considerando o interesse das partes em prorrogar o prazo do acordo inicial **por mais 12 (doze) meses**, ficam alteradas as Cláusulas Segunda (VIGÊNCIA) e Quarta (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Termo de Contrato nº 23000/2017-008/00, que passam a ter a:

**“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 meses, iniciando-se em 15/12/2017 e se **encerrando em 15/12/2021**, podendo ser



prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

(...)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 00001/723000  
PI: R90171001B4  
PTRES: 174731  
ND: 339039

#### CLÁUSULA TERCEIRA – A VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do acordo inicial que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CÓPIAS

Do presente acordo, são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o CTMRJ;
- b) uma para o CASNAV;

- 2/3 -

(Continuação do termo aditivo nº. 23000/2017-008/03, do CASNAV.....



- c) uma para a CONTRATADA; e
- d) uma, em extrato, para publicação em DOU.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de outubro de 2020.

CARLOS RODRIGO CERVEIRA  
Capitão de Mar e Guerra  
Representante da CONTRATANTE  
CPF: 026.525.557-07

ROBSON DO NASCIMENTO  
Representante da CONTRATADA  
CPF: 740.723.407-82

ARTHUR MOREIRA CLETO  
Terceiro sargento (MO)  
Testemunha da CONTRATANTE  
CPF: 124.852.077-71

LARISSA MELLO PESSOA OLIVEIRA  
Testemunha da CONTRATADA  
CPF: 166.635.977-79